LEI Nº 4.711, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos para os projetos que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades abaixo relacionadas objetivando a transferência de recursos financeiros nos valores totais que especifica, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, no exercício de 2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma de subvenção social:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de Alta Complexidade I		
1)	Lar São Vicente de Paulo (para 20 metas)	R$ 20.400,00
2)	Casa de Repouso Allan Kardec (para 20 metas)	R$ 20.400,00
Piso de Transição de Média Complexidade		
1)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (para 69 metas)	R$ 37.260,00
4)	Associação Down de Itapira (para 25 metas)	R$ 13.500,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão de termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS MARTINS
Vice-Prefeito em Exercício

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS